



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS

Deputado Estadual

Francisco Jr
É RENOVAÇÃO



PROJETO DE LEI Nº 363 DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONSTIT. JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 05/12/2013

1º Secretário

Declara utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos constantes no art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública a Associação dos Tapeceiros do Estado de Goiás, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 15.610.829/0001-83, com sede no município de Goiânia-GO.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, EM DE 2013.

FRANCISCO JR
Deputado Estadual



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS

Deputado Estadual

Francisco Jr.
É RENOVAÇÃO



JUSTIFICATIVA

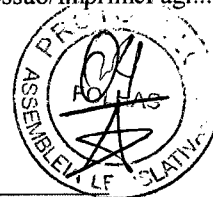
O objetivo do presente projeto é a Declaração de Utilidade Pública da Associação dos Tapeceiros do Estado de Goiás e traz em sequência toda documentação necessária para tal, preenchendo os requisitos legais para sua aquisição.

A referida Associação tem como finalidade a de lutar pela conservação e manutenção dos recursos do município de Goiânia e entorno, promover a mobilização comunitária, bem como os processos democráticos e participativos, lutar pelos direitos de cidadania e contra exclusão social, estimular o desenvolvimento social, cultural, educacional, político e artístico na região, promover a conscientização sobre a necessidade junto ao poder público e ao povo geral através de todos os meios disponíveis, além das demais atividades.

São estas, pois, as razões pelas quais levô a presente questão para discussão e deliberação dos nobres pares, a respeito da qual, pela relevância e oportunidade da matéria, conto com o apoio dos Nobres Colegas.



FRANCISCO JR
Deputado Estadual

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.610.829/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/03/2012
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS TAPECEIROS DO ESTADO DE GOIAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATEG			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.12-0-00 - Atividades de organizações associativas profissionais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO AV SERGIPE	NÚMERO 590	COMPLEMENTO	
CEP 74.520-010	BAIRRO/DISTRITO ST CAMPINAS	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/03/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **22/10/2013** às **11:33:27** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)

~~El~~ ~~Ima~~



ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos financeiros ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins. .

ART. 5º - A entidade poderá ter regimentos internos, aprovados pela Assembleia Geral, para disciplinar detalhe de seu funcionamento omissos neste estatuto. A fim de cumprir sua finalidade, a entidade poderá organizar-se em unidades de prestação de serviços, as quais se regerão por regimentos internos.

CAPITULO II: DOS ASSOCIADOS

ART.6º - A ATEG é constituída por numero de associados, que serão admitidos, a juízo da Assembleia Geral, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A demissão do associado pode ser deliberada pelo conselho Diretor a pedido do referente associado e em qualquer momento, desde que seja solicitado por escrito pelo referente associado.

PARAGRAFO SEGUNDO: Havendo justa causa, o associado poderá ser excluído da entidade por decisão da Assembleia Geral, com 2/3 (dois terços) dos votos, garantindo ao associado o direito a defesa e recurso.

ART.7º - Haverá as seguintes categorias de associados:

FUNDADORES: São aqueles que participam da Assembleia de constituição da entidade e assinarão a respectiva ata;

EFETIVOS, sendo aqueles que, tendo preenchido a ficha de filiação, foram aceitos pela Assembleia Geral da entidade;

COLABORADORES, sendo aquelas pessoas físicas ou jurídicas, que contribuem financeiramente, de forma regular, tendo direito a voto nas Assembleias Gerais.

PARAGRAFO ÚNICO: Os associados fundadores e efetivos terão como requisitos para sua admissão e ou permanência no quadro associativo uma efetiva participação nas atividades de entidade.

ART. 8º - São direitos dos associados fundadores, efetivos e colaboradores;

I - Votar e ser votado para cargos eletivos

II- Tomar parte nas Assembleias geral.

ART.9º- São deveres dos associados fundadores e efetivos e colaboradores;



7º Tabelionato de Notas
Sfianício Franco de Castro - Tabelião
Av. Paraná, 661 - Conjunto - Telépolis - Goiânia - GO - 74110-000
Tef: (62) 3233-8373 - Fax: (62) 3203-3817

AUTENTICAÇÃO
52071306200942026019118 Consulte: <http://extrajudicial.ligojus.br/seu>
CERTEFICO e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original
de **05 de setembro de 2013**
de **Sfianício Franco de Castro**
em teste de **Luciana Franco de Castro**
da **Rua Marcha Lúcio de Sá Castro**

☐ Nancy Carmello Vaz
☐ Flávia Franco de Castro
☐ Renata Franco de Castro

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Muselin Ferreira Proencio

Muselin Fellicina Indocincta



- Pelo conselho Fiscal;

- Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados fundadores, efetivos e colaboradores.

ART. 15º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da entidade, bem como convite individual para associado, e por circulares e outros meios convenientes, com antecedência mínima de quatro dias.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Qualquer Assembleia instalara em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação com no mínimo 01 (uma) hora de intervalo entre convocações, com 1/3 (um terço) dos associados.

PARAGRAFO SEGUNDO - A Assembleia será composta por todos os associados, cujo quorum para aprovação de suas deliberações será de 2/3 dos presentes.

ART. 16º - As eleições para conselho diretor e conselho fiscal serão efetuadas por votação em assembleia geral, considerando-se eleita a chapa que obtiver mais votos.

ART. 17º - A diretoria da ATEG será composta dos seguintes membros: diretor presidente, diretor vice presidente, secretario, tesoureiro e diretor administrativo.

PARAGRAFO ÚNICO - O mandato da diretoria será de 04 (quatro anos), permitido reeleições.

ART. 18º - A diretoria reunia no mínimo uma vez por mês na sede da Associação.

ART. 19º - Compete ao diretor presidente:

- Representar a entidade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, bem como delegar essa representação a outro conselheiro diretor;
- Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;
- Convocar e presidir a Assembleia geral;
- Convocar as reuniões da diretoria;
- Assinar, junto com o 1º tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamentos e títulos que representem obrigações da entidade.

ART. 20º - Compete ao diretor vice presidente:

Asselin Ferreira Trocena



7º Tabelionato de Notas
Gratuito Serviço de Tabelião Tabelião
Av. Paraná, 661 - Curitiba - Telêfones: (41) 3233-8371 / 3233-8372 / Fax: (41) 3233-8377

CERTIFICADO e dou fe que a presente fotocópia é reprodução fiel do original
de 05 de Setembro de 2013
Em texto

☐ Nancy Carneiro Vaz
☐ Daniel Franco de Castro
☐ Flávia Carneiro Vaz
☐ Renata Franco de Castro
☐ Luciana Franco de Castro
☐ Rita Márcia Lúcio de Sá Castro

AUTENTICAÇÃO

- Auxiliar o presidente nos seus trabalhos e substituí-lo nas suas faltas e impedimentos;
- Assumir o mandato, em caso de vacância, ate que seja eleito novo presidente.

ART. 21º - compete ao diretor administrativo:

- Substituir o vice-presidente em seus faltas e impedimentos;
- Indicar auxiliares e funcionários que poderão ser, inclusivamente, empregados da associação;
- Auxiliar o vice-presidente nos seus trabalhos.

ART. 22 – Compete ao Secretário:

- Substituir o diretor administrativo em suas faltas e impedimentos;
- Secretariar as reuniões da diretoria e lavrar as respectivas atas;
- Dirigir os serviços de secretaria;
- Propor medidas necessárias a manutenção da ordem e disciplina;
- Organizar os relatórios solicitados pelo presidente;
- Cumprir e fazer cumprir as disposições do presente estatuto, as decisões dos órgãos competentes e fiscalizar a sua observância;
- Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

ART. 23º - compete ao tesoureiro:

- Administrar a tesouraria;
- Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da ATEG;
- Providenciar arrecadação da receita da ATEG e fiscalizar a sua aplicação;
- controlar o movimento financeiro e depositar em nome da ATEG, em estabelecimento bancário indicado pela diretoria, as importâncias arrecadada;
- Assinar, com o presidente todos os cheques e demais documentos para movimentação de valores e fundos escrituras de operações imobiliárias e demais documentos dessa natureza;
- Apresentar o relatório financeiro para ser submetido a assembleia geral;
- Efetuar os pagamentos autorizados pelo presidente;
- Apresentar semestralmente o balancete ao conselho fiscal;

Shino

~~65~~ Kuselin Ferreira Innocent

- Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

- Manter todo o numerário em estabelecimento de credito.

ART. 24º - O conselho fiscal será constituído por 03 (três) associados da entidade, eleitos pela assembleia geral.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mandato do conselho fiscal será coincidente com o mandato do conselho diretor.

ART. 25º - Compete ao conselho fiscal

- examinar os livros de escrituração da entidade;
- examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro;
- apresentar relatório de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- examinar, de forma geral, os atos da diretoria e sua conformidade com o presente estatuto;
- opinar sobre a aquisição e alienação de bens, bem como sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil da entidade;
- convocar a assembleia geral;

PARÁGRAFO ÚNICO – O conselho reunira ordinariamente 01 (uma) vez por ano e extraordinariamente, sempre que necessário.

ART. 26º - Os cargos que vagarem no conselho diretor e conselho fiscal no decorrer da gestão serão preenchidos por associados eleitos em assembleia Geral da maioria, convocada especialmente para este fim, com prazo Maximo de 30 dias depois de ocorrido a respectiva vacância.

CAPITULO IV DOS RECURSOS FINANCEIROS, DO PATRIMÔNIO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

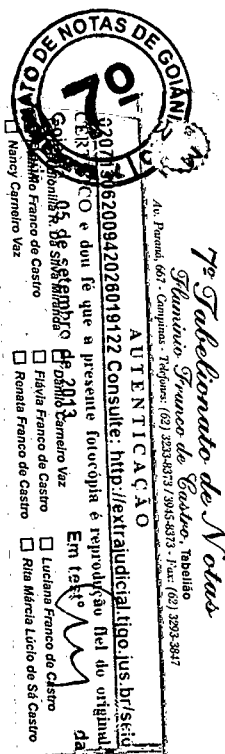
ART. 27º - A ATEG não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

ART. 28º - Os recursos financeiros necessários a manutenção da instituição poderão ser obtidos por contribuições dos associados e outras atividades em geral, e em particular

- por termos de parceria, convênios e contratos firmados com o poder público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- por contratos e acordos firmados com empresa, agências e organizações nacionais e internacionais;

Wine

~~3~~ Muselin Ferreira Innocencio





- por doações, legados e heranças;

Sendo que essa renda, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.

ART. 29º - O patrimônio da ATEG será constituído de bens moveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida publica.

ART. 30º - No caso de dissolução da entidade, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no conselho nacional de assistência social - CNAS ou entidade publica.

ART. 31º Na hipótese da entidade obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790.99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

ART. 32º - A apresentação de contas da entidade observará, no mínimo:



observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade;

A publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição para exame de qualquer cidadão;

- A realização de auditoria, inclusive por auditores independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;

- A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem publica recebidos pelas organizações da sociedade civil de interesse publico será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da constituição federal.

CAPITULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 33º - A ATEG será dissolvida por decisão de 2/3 (dois terços) dos associados fundadores e efetivos, em assembleia geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se julgar impossível a continuação de suas atividades.

ART. 34º - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos associados fundadores e efetivos em

Muselin Ferreira Indecio



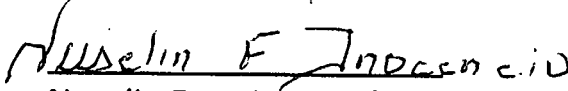
assembleia geral, extraordinária especialmente convocada para esse
entrando o novo estatuto em vigor na data de seu registro em cartório.

ART. 35º - Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria e referendados
pela assembleia geral.

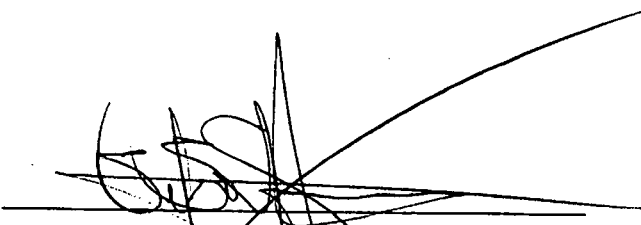
O presente estatuto foi alterado e aprovado pela assembleia geral no dia 14
de dezembro de 2012.

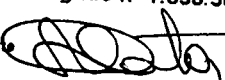
Fica eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada neste estatuto.

Goiânia, 14 de dezembro de 2012.


Nuselin Ferreira Inocêncio
CPF. 307.119.831-00
Presidente


Valdete Delfino
CPF. 290.683.201-49
Secretária


Selmar Serafim Cruz
OAB/GO 23.158


1º TABELIONATO DE PROTESTOS E REGISTRO DE PESSOAS
JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA
Rua 3 nº 1.209 - Centro - Goiânia - GO Fone (62) 3224-4209 - FAX (62) 3224-2894
Selo Eletrônico: 01951211051448111000014
- Registro de Pessoas Jurídicas -
Apresentado hoje, protocolizado, registrado e digitalizado
sob o nº 1.379.684 - 31/07/2013 Emolumentos: R\$ 38,57
Taxa Judiciária: R\$ 10,42 Total: R\$ 48,99
Averbado à margem do registro nº 1.036.504
Maria Carvalho da Mata - Escrevente 




7º Tabelionato de Notas
Flamínio Franco de Castro, Tabelião
Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847
AUTENTICAÇÃO
02071306200942026019124 Consulte: <http://extrajudicial.tigo.ius.br/selo>
CERTIFICO e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original
Goiânia, 05 de setembro de 2013. Em test. da

☒ Genivaldo R. Da Silva Miranda	☐ Danilo Carneiro Vaz	☐ Luciana Franco de Castro
☐ Flamínio Franco de Castro	☐ Flávia Franco de Castro	☐ Rita Márcia Lúcio de Sá Castro
☐ Nancy Carneiro Vaz	☐ Renata Franco de Castro	

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.610.829/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/03/2012
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS TAPECEIROS DO ESTADO DE GOIAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATEG			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.12-0-00 - Atividades de organizações associativas profissionais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO AV SERGIPE		NÚMERO 590	COMPLEMENTO
CEP 74.520-010	BAIRRO/DISTRITO ST CAMPINAS	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/03/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **05/09/2013** às **09:24:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA ATEG.

Em conformidade com o artigo 15 do ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS TAPECEIROS DO ESTADO DE GOIAS- ATEG convocamos todos os associados para participarem da Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 14 de dezembro de 2012 (sexta-feira), às 19h30min na se da Associação, situada à Av. Sergipe nº 590 St Campinas, na qual trataremos dos seguintes assuntos;

1- A alteração do Estatuto Social.

De acordo com o disposto no artigo 15 do ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS TAPECEIROS DO ESTADO DE GOIAS, não estando presente à hora marcada a maioria dos associados, a reunião iniciará 01(uma) hora após, com a presença de pelos menos 1/3 dos membros.

Goiânia, 30 de novembro de 2012.

Nuselin Ferreira Inocencio
NUSELIN FERREIRA INOCENCIO
PRESIDENTE

7º Tabelionato de Notas
Flaminio Franco de Castro, Tabelião
Av. Parand, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3377

AUTENTICAÇÃO
02071306200942026019125 Consulte: <http://extrajudicial.go.gov.br>

CERTIFICO e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original.
Goiânia, 05 de setembro de 2013. Em test. da

☒ Regiane R. da Silva Miranda	☐ Danilo Carmelo Vaz
☒ Flaminio Franco de Castro	☐ Flávia Franco de Castro
☐ Nancy Carmelo Vaz	☐ Luciana Franco de Castro
	☐ Rita Márcia Lúcio de Sá Castro

***M. SAMPALDO-Protocolo- 1.379.683 -31/07/2013

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO
DOS TAPECEIROS DO ESTADO DE GOIÁS-ATEG.**



Aos quatorze de dezembro de 2012, às 19:30hs reunidos em segunda convocação na sede da **Associação dos Tapeceiros do Estado de Goiás-ATEG**, situada à Av. Sergipe nº 590, Setor Campinas- CEP: 74.520-010, Goiânia-Go, em Assembleia Extraordinária para discutirem as primeiras alterações do mesmo. Foram aprovadas por unanimidade as alterações do Estatuto, sendo que foi alterado o **Parágrafo Primeiro e o Parágrafo Segundo do artigo 11º - Capítulo III**, passando a ter a seguinte redação: **"Parágrafo Primeiro - Por se tratar de entidade sem fins lucrativos, seus membros não receberão nenhum tipo remuneração". "Parágrafo Segundo: O mandato da diretoria será de 04 (quatro) anos, permitido reeleições"** Dando continuidade a pauta, foi aprovada a alteração do **parágrafo único do artigo 17º - capítulo III**, que passa a ter a seguinte redação: **"O mandato da diretoria será de 04 (quatro anos), permitido reeleições"**. Restando aprovado ainda as seguintes alterações: **Substituição da terminologia "sócio" para "associado"**. Aprovadas as matérias da ordem do dia, foi redigido novo estatuto, contemplando as alterações aprovadas em assembleia, cuja copia segue anexa a presente ata, devidamente assinada. A Assembleia Geral foi presidida pelo presidente da Associação dos Tapeceiros do Estado de Goiás o Sr. **Nuselin Ferreira Inocêncio** e demais Associados. Nada mais havendo a tratar, eu, Valdete Delfino, designada secretária, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por mim e pelo Presidente da Assembleia.

*****M. SAMPATTO-Protocolo- 1.379.683 -31/07/2013

Nuselin F. Inocencio
Nuselin Ferreira Inocêncio
Presidente

Valdete Delfino
Valdete Delfino
Secretária

Selmar Serafim Cruz
Selmar Serafim Cruz
OAB/GO 23.158



7º Tabelionato de Notas de Goiás
Flaminio Franco de Castro, Tabelião
Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

AUTENTICAÇÃO

62071308200942026019126 Consulte: <http://extrajudicial.tigo.jus.br/seid>
CERTIFICO e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original.
Goiânia, 05 de setembro de 2013. Em test. da

☒ Flávia Franco de Castro	☐ Flávia Franco de Castro	☐ Luciana Franco de Castro
☐ Nancy Carneiro Vaz	☐ Renata Franco de Castro	☐ Rita Márcia Lúcio de Sá Castro

1º TABELIONATO DE PROTESTOS E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA
Rua 3 nº 1.209 - Centro - Goiânia - GO Fone: (62) 3224-4209 - FAX: (62) 3224-2894
Selo Eletrônico: 0195121105144811000013



- Registro de Pessoas Jurídicas -
Apresentado hoje, protocolizado, registrado e digitalizado
sob o nº 1.379.683 - 31/07/2013 Emolumentos : R\$ 38,57
Taxa Judiciária: R\$ 10,42 Total : R\$ 48,99
Averbado à margem do registro nº 1.036.504

Maria Carvalho da Mata - Escrevente
Maria Carvalho da Mata - Escrevente



**Relação dos presentes à Assembléia Geral de Primeira Alteração
da Associação dos Tapeceiros do Estado de Goiás –Ateg**

Delizie Eurípedes Teixeira, Wagmar Alves Fernandes, Valdivina Teixeira dos Santos, Nuselin Ferreira Inocêncio, Flaviana Lopes de Oliveira, Dário Pacheco da Rocha, Valdete Delfino, Vicente de Paulo Campos Mendes, Davi Cezar de Oliveira, Iara Luana da Silva, Murilo Delfino Ferreira, Nuselin Junio Delfino Ferreira, Allison Alves Teixeira.

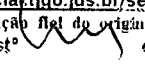
***M. SAMPALIO-Protocolo- 1.379.683 -31/07/2013

Delizé Eurípedes Teixeira
Wagmar Alves Fernandes
Valdivina Teixeira dos Santos
Allison Alves Teixeira

* Davi Cezar de Oliveira
Vicente de Paulo Campos Mendes
Flaviana L. de Oliveira
Nuselin Ferreira Inocêncio
Valdete Delfino
Dário Pacheco da Rocha
Iara Luana da Silva
Murilo Delfino Ferreira
Nuselin Junio D. Ferreira



 **7º Tabelionato de Notas**
Flamínio Franco de Castro, Tabelião
Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

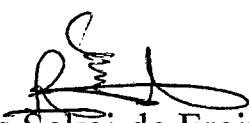
AUTENTICAÇÃO
C2071306200942026019127 Consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/seio>
CERTIFICO e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original.
Goiânia, 05 de setembro de 2013. Em test:  da
Credenciada R. da Silva Miranda ☐ Danilo Carmelo Vaz
☒ Flamínio Franco de Castro ☐ Flávia Franco de Castro ☐ Luciana Franco de Castro
☐ Nancy Carmelo Vaz ☐ Renata Franco de Castro ☐ Rita Márcia Lúcio de Sá Castro



DECLARAÇÃO

Aristóteles Sakai de Freitas, Delegado de Polícia, RG;
450178 – SSP GO, declara que a Instituição ASSOCIAÇÃO
DOS TAPECEIROS DO ESTADO DE GOIÁS, CNPJ:
15.610.829-0001-83, à Avenida Sergipe n. 590 – Setor
Campinas - Goiânia – Goiás, *está em pleno funcionamento*
conforme o seu estatuto atua na defesa e representação das
empresas de tapeçaria do Estado atuando desde 14 de dezembro
de 2012.

Goiânia, 19 de setembro de 2013.


Aristóteles Sakai de Freitas



DECLARAÇÃO

Aristóteles Sakai de Freitas, Delegado de Polícia, RG; 450178 – SSP GO, declara que a Instituição ASSOCIAÇÃO DOS TAPECEIROS DO ESTADO DE GOIÁS, CNPJ: 15.610.829-0001-83, à Avenida Sergipe n. 590 – Setor Campinas - Goiânia – Goiás, em pleno funcionamento, conforme o seu estatuto, atuando na defesa e representação das empresas de tapeçaria do Estado desde 14 de dezembro de 2012.

Goiânia, 21 de outubro de 2013.



Aristóteles Sakai de Freitas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA ATEG.



Em conformidade com o artigo 15 do ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS TAPECEIROS DO ESTADO DE GOIAS- ATEG convocamos todos os associados para participarem da Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 14 de dezembro de 2012 (sexta-feira), às 19h30min na sede da Associação, situada à Av. Sergipe nº 590 St Campinas, na qual trataremos dos seguintes assuntos;

1- A alteração do Estatuto Social.

De acordo com o disposto no artigo 15 do ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS TAPECEIROS DO ESTADO DE GOIAS, não estando presente à hora marcada a maioria dos associados, a reunião iniciará 01(uma) hora após, com a presença de pelos menos 1/3 dos membros.

***W.SAMPAIO-Protocolo- 1.379.683 -31/07/2013

Goiânia, 30 de novembro de 2012.

Nuselin Ferreira Inocencio
NUSELIN FERREIRA INOCENCIO
PRESIDENTE

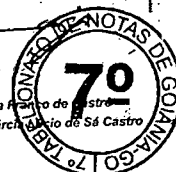
7º Tabelionato de Notas
José Antônio de Freitas Júnior, Tabelião Interno
Av. Paraná, 667 - Campinas - Goiânia - GO - CEP: 74045-8373 - Fone: (62) 3293-8373 / 3293-3817 - Fax: (62) 3293-3817

02071306200940023029731 Consulte: <http://extrajudicial.tigo.jus.br/selo>

Reconheço verdadeira a assinatura de NUSELIN FERREIRA INOCENCIO (2592335), meu conhecido feita perante mim pelo próprio do que dou fé.

Goiânia, 23 de setembro de 2013.
Em Teste da Verdade.

☐ Creudionilla R. Da Silva Miranda ☐ Danilo Carneiro Vaz
☐ José Antônio de Freitas Júnior ☐ Flávia Franco de Castro ☐ Luciana Franco de Castro
☐ Nancy Carneiro Vaz ☐ Renata Franco de Castro ☐ Rita Márcia Lúcio de Sá Castro



7º Tabelionato de Notas
Flamínio Franco de Castro, Tabelião
Av. Paraná, 667 - Campinas - Goiânia - GO - CEP: 74045-8373 - Fone: (62) 3293-8373 / 3293-3817 - Fax: (62) 3293-3817

02071306200940023029731 Consulte: <http://extrajudicial.tigo.jus.br/selo>

CERTIFICO e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original.

Goiânia, 23 de setembro de 2013. Em teste da verdade.

☐ Creudionilla R. Da Silva Miranda ☐ Danilo Carneiro Vaz
☐ Flamínio Franco de Castro ☐ Flávia Franco de Castro ☐ Luciana Franco de Castro
☐ Nancy Carneiro Vaz ☐ Renata Franco de Castro ☐ Rita Márcia Lúcio de Sá Castro

*****W.SANPAIO-Protocolo- 1.379.683 -31/07/2013


Valdete Delfino
Secretária AS

~~OAB/GO 23.158~~

1º TABELIONATO DE PROTESTOS E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA
Rua 3 nº 1.209 - Centro - Goiânia - GO (62) 3224-4209 - FAX (62) 3224-3894

Selo Eletrônico: 01955211051446110000013

• Registro de Pessoas Jurídicas •

Apresentado hoje, protocolizado, registrado e digitalizado
sob o nº 1.379.683 - 31/07/2013 Emolumentos : R\$ 38,57
Taxa Judiciária: R\$ 10,42 Total : R\$ 48,99
Averbado à margem do registro nº 1.036.504

Marla Carvalho da Mata - Escrivento



Relação dos presentes à Assembleia Geral de Primeira Alteração
da Associação dos Tapeceiros do Estado de Goiás – Ateg

Delizie Eurípedes Teixeira, Wagmar Alves Fernandes, Valdivina Teixeira dos Santos, Nuselin Ferreira Inocência, Flaviana Lopes de Oliveira, Dario Pacheco da Rocha, Valdete Delfino, Vicente de Paulo Campos Mendes, Davi Cezar de Oliveira, Iara Luana da Silva, Murilo Delfino Ferreira, Nuselin Junio Delfino Ferreira, Allison Alves Teixeira.

***N. SAMPALLO-Protocolo- 1.379.483 -31/07/2013

Delizze Eurípedes Teixeira
Wagmar Alves Fernandes
Valdivina Teixeira dos Santos
Allison Alves Teixeira

Davi Cezar de Oliveira

Vicente de Paulo Campos Mendes
Flaviana L. de Oliveira

Nuselin Ferreira Inocência
Valdete Delfino
Dário Pacheco da Rocha

Iara Luana da Silva

Murilo Delfino Ferreira

Nuselin Junio D. Ferreira



7º Tabelionato de Notas
Flaminio Franco de Castro, Tabelião
Av. Paraná, 661 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3827
E-MAIL: cca@ccn.go.gov.br

02071306200942026032409 Consulte: <http://extrajudicial.tigo.jus.br/selo>

CERTIFICO e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original.
Goiânia, 23 de setembro de 2013. Em testº da verdade.

☐ Creudionilla R. Da Silva Miranda	☐ Danilo Carneiro Vaz	☐ Luciana Franco de Castro
☐ Flaminio Franco de Castro	☐ Flávia Franco de Castro	☐ Rita Márcia Lúcio de Sá Castro
☐ Nancy Carneiro Vaz	☐ Renata Franco de Castro	

Ilustríssimo Senhor Oficial do 1º Tabelionato de Protestos e Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Goiânia, Goiás.

Nuselin Ferreira Innocência
Nome por extenso (sem abreviação) do Representante Legal

BRASILEIRO DIVORCIADO COMERCIANTE
(nacionalidade) (estado civil) (profissão)

portador da CI. sob nº 567344, expedida pela SSPGO e do CPF sob nº 307119831-00
(órgão expedidor)

domiciliado na AV. SERGIPE Nº 590 CAMPINAS GOIANIA GOIÁS
(tipo e nome do logradouro, número ou equivalente, bairro/setor, cidade/município, Estado/UF e CEP)

representante legal da pessoa jurídica de direito privado denominada

ASSOCIAÇÃO DOS TAPECEIROS DO ESTADO DE GOIÁS
(denominação social)

com sede na AV. SERGIPE Nº 590 CAMPINAS GOIANIA GOIÁS
(tipo e nome do logradouro, número ou equivalente, bairro/setor, cidade/município, Estado/UF e CEP)

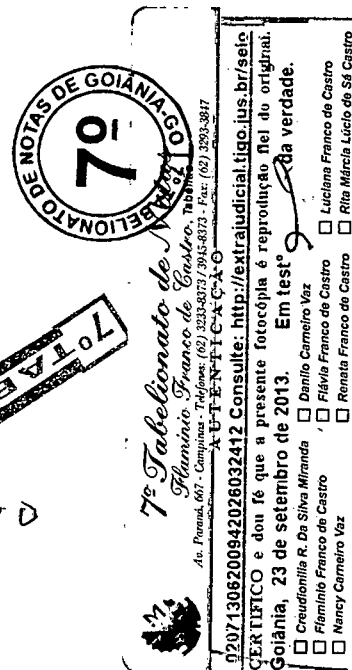
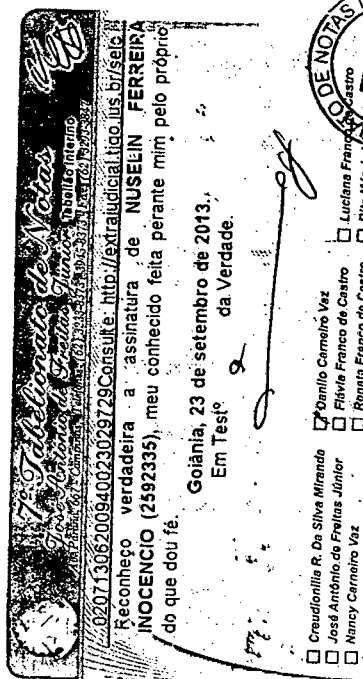
vem à presença de V.S.^a requerer que se digne mandar averbar o seguinte documento:

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO
(discriminar documento)

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Goiânia (GO), 31/07/2013

Nuselin Ferreira Innocência
Assinatura do Representante Legal





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS
O PODER DA CIDADANIA

PROCESSO LEGISLATIVO
Nº 2013004545
Data Autuação: 06/12/2013

Projeto : 361 - AL
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO
Autor: DEP. FRANCISCO JR;
Tipo: PROJETO
Subtipo: LEI ORDINÁRIA
Assunto:
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS TAPECEIROS
DO ESTADO DE GOIÁS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GO.



2013004545

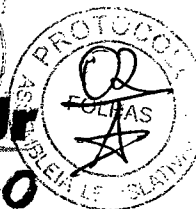
Seção de Protocolo e Arquivo



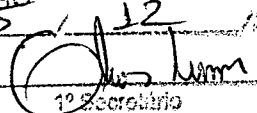
**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS

Deputado Estadual

Francisco Jr
É RENOVACÃO



PROJETO DE LEI Nº 363 DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONDIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 05/12/2013

1º Secretário

Declara utilidade pública a entidade que
especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos
constantes no art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública a Associação dos Tapeceiros do
Estado de Goiás, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº
15.610.829/0001-83, com sede no município de Goiânia-GO.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, EM DE 2013.


FRANCISCO JR
Deputado Estadual



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS

Deputado Estadual

Francisco Jr
É RENOVAÇÃO



JUSTIFICATIVA

O objetivo do presente projeto é a Declaração de Utilidade Pública da Associação dos Tapeceiros do Estado de Goiás e traz em sequência toda documentação necessária para tal, preenchendo os requisitos legais para sua aquisição.

A referida Associação tem como finalidade a de lutar pela conservação e manutenção dos recursos do município de Goiânia e entorno, promover a mobilização comunitária, bem como os processos democráticos e participativos, lutar pelos direitos de cidadania e contra exclusão social, estimular o desenvolvimento social, cultural, educacional, político e artístico na região, promover a conscientização sobre a necessidade junto ao poder público e ao povo geral através de todos os meios disponíveis, além das demais atividades.

São estas, pois, as razões pelas quais levo a presente questão para discussão e deliberação dos nobres pares, a respeito da qual, pela relevância e oportunidade da matéria, conto com o apoio dos Nobres Colegas.



FRANCISCO JR
Deputado Estadual



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Dep.(s) Corb. Solon Amaral

PARA RELATAR

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 10/12 / 2013

Presidente: [Signature]

PROCESSO Nº : 2013004545
INTERESSADO : **DEPUTADO FRANCISCO JÚNIOR**
ASSUNTO : Declara de utilidade pública a Associação dos Tapeceiros do Estado de
Goiás
CONTROLE : RPROC



RELATÓRIO PRELIMINAR

Versam os autos sobre projeto de lei apresentado pelo ilustre Deputado Francisco Júnior com vistas a obter a declaração de utilidade pública da Associação dos Tapeceiros do Estado de Goiás, entidade civil, sem fins lucrativos, sediada no Município de Goiânia/GO.

A entidade em comento tem como finalidades, dentre outras, lutar pela conservação e manutenção dos recursos do Município de Goiânia e entorno, estimular o desenvolvimento social, cultural, educacional, político e artístico, promover ações visando a defesa e construção de empresas de tapeçaria.

Compulsando os autos, verifica-se que a documentação exigida pela Lei nº 7.371, de 20 de agosto de 1971, não está completa, devendo ser apresentado **o atestado de efetivo funcionamento** da entidade, **assinado por autoridade pública local (preferencialmente promotor de justiça ou, não sendo possível, juiz ou delegado)**, para a regularização do pedido, tendo em vista que a declaração de fl. 19 não foi produzida em papel oficial e nem expressa nenhum símbolo que possa identificá-lo como tal.

Assim, **converto meu voto em diligência**, a fim de que o nobre parlamentar, autor da proposta, providencie a documentação solicitada. Após, cumprida a formalidade, retornem-me os autos.

É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 10 de Março de 2014.

DEPUTADO CARLOS ANTÔNIO
Relator



PROCESSO Nº : 2013004545
INTERESSADO : **DEPUTADO FRANCISCO JÚNIOR**
ASSUNTO : Declara de utilidade pública a Associação dos Tapeceiros do Estado
de Goiás
CONTROLE : RPROC

RELATÓRIO CONCLUSIVO

Versam os autos sobre projeto de lei, apresentado pelo ilustre Deputado Francisco Júnior, com vistas a obter a declaração de utilidade pública da Associação dos Tapeceiros do Estado de Goiás, entidade civil, sem fins lucrativos, sediada no Município de Goiânia/GO.

A entidade em tela tem como objetivos precípuos, dentre outros, lutar pela conservação e manutenção dos recursos do Município de Goiânia e entorno, estimulando o desenvolvimento social, cultural, educacional, político e artístico, na promoção de ações que visam à defesa e construção de empresas de tapeçaria.

Analizando os autos, verifica-se que a diligência solicitada fora cumprida, atendendo a propositura a todos os requisitos insculpidos na Lei n.º 7.371, de 20/08/71, quais sejam, personalidade jurídica constituída, com inscrição no CNPJ, declaração de efetivo funcionamento, prestação de serviços desinteressados à sociedade e prova de que os diretores não são remunerados.

Com efeito, percebe-se que o presente projeto de lei não apresenta qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Portanto, somos pela **aprovação** do presente projeto de lei.
É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 06 de Maio de 2014.

CARLOS ANTÔNIO
Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Aprova
o parecer do Relator **FAVORÁVEL A MATERIA**

Processo Nº 4545/13

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 21 / 10 / 2014.

Presidente:



[Handwritten signatures in blue ink, including a large signature on the left and a signature that appears to read 'Flavio Augusto' in the center.]

[Handwritten mark or signature at the bottom center.]

APROVADO EM 1
A 2ª DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO
Em 29 de 10 de 1920
[Signature]
1º Secretário

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
E VOTAÇÃO. A SECRETARIA
P/ EXTRAÇÃO DE AUTOGRÁFO.
Em 29 de 10 de 1920
[Signature]
1º Secretário



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
Alameda dos Buritis, n.231, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.019-900
Telefones: (62) 3221-3022 Fax: 3221-3375
Site: www.assembleia.go.gov.br



Ofício nº 763 – P

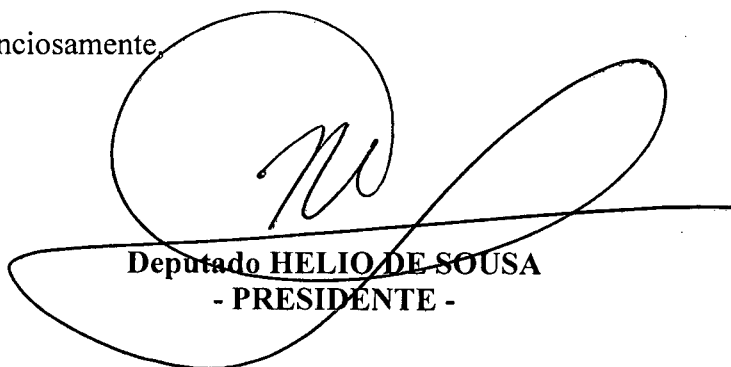
Goiânia, 30 de outubro de 2014.

A Sua Excelência o Senhor
Governador do Estado de Goiás
MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o incluso autógrafo de lei nº 332, aprovado em sessão realizada no dia 29 de outubro do corrente ano, de autoria do **Deputado FRANCISCO JÚNIOR**, que declara de utilidade pública a entidade que especifica.

Atenciosamente,



Deputado HELIO DE SOUSA
- PRESIDENTE -



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 332, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014.
LEI Nº , DE DE DE 2014.

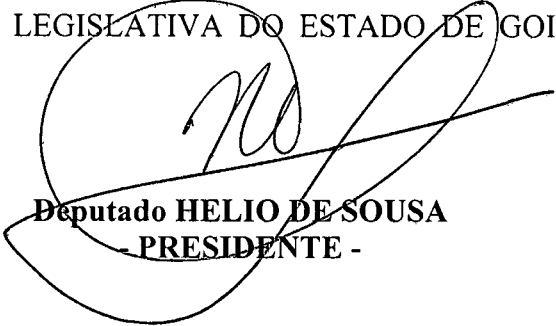
Declara de utilidade pública a entidade que
especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do
art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS TAPECEIROS
DO ESTADO DE GOIÁS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº
15.610.829/0001-83, com sede no Município de Goiânia-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 29 de
outubro de 2014.


Deputado HELIO DE SOUSA
- PRESIDENTE -


- 1º SECRETÁRIO -


- 2º SECRETÁRIO -



Diário Oficial

GOIÂNIA, QUINTA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2014

Estado de Goiás

ANO 178 - DIÁRIO OFICIAL GO - Nº 2361

PODER EXECUTIVO



ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 18.675, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO RIOVERDENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS - ARPA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 10.514.954/0001-76, com sede no Município de Rio Verde-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 26 de novembro de 2014, 126ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 18.676, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS TAPECEIROS DO ESTADO DE GOIÁS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 15.610.829/0001-83, com sede no Município de Goiânia-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 26 de novembro de 2014, 126ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 18.677, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

Revoga dispositivos das Leis que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogados o inciso XI do § 2º e o § 5º do art. 1º da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1990, e o art. 3º da Lei nº 14.475, de 16 de julho de 2003.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 26 de novembro de 2014, 126ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
Leonardo Moura Vieta
José Taveira Rocha

DECRETO Nº 8.278, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2014.

Cria Grupo de Trabalho para elaboração do projeto preliminar que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201400013003396,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado Grupo de Trabalho para a elaboração de projeto preliminar para a instituição, implantação e implementação do Programa Goiás Sem Fronteiras, nos moldes de seu homônimo, previsto no Decreto federal nº 7.842, de 13 de dezembro de 2011, com a seguinte composição:

I - Secretária do Governo, representada:

a) pelo Superintendente da Juventude, que o presidirá;

b) pelo Presidente do Conselho Estadual da Juventude;

II - 1 (um) representante de cada órgão abaixo enumerado:

a) Secretaria de Gestão e Planejamento;

b) Secretaria da Fazenda;

c) Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação.

§ 1º O Grupo de Trabalho contará, ainda, com 01 (um) representante da sociedade civil, a ser indicado pelo Secretário do Governo, que detenha conhecimento na área de atuação do Programa.

§ 2º Os membros das Secretarias a que se refere o inciso II deste artigo terão o prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste Decreto, para indicarem os respectivos representantes.

§ 3º O Grupo de Trabalho promoverá a sua primeira reunião no prazo de 10 (dez) dias, a contar da vigência deste Decreto.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da primeira reunião do Grupo de Trabalho, para a conclusão do projeto preliminar a que se refere o art. 1º.

Art. 3º A participação no Grupo de Trabalho criado por este Decreto constituirá serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 1º de dezembro de 2014, 126ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 548, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar à SECRETARIA DA FAZENDA, no valor de R\$ 90.735.311,45.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, considerando o disposto nos arts. 10, inciso I, alínea "a", e 11 da Lei nº 18.366, de 10 de janeiro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à SECRETARIA DA FAZENDA 1 (um) crédito suplementar no valor de R\$ 90.735.311,45 (noventa milhões, setecentos e trinta e cinco mil, trezentos e onze reais e quarenta e cinco centavos), para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento-Geral do Estado, conforme o quadro 1, anexo.

Parágrafo Único. O recurso necessário à execução do disposto neste artigo é o caracterizado no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o quadro 2, anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 01 de dezembro de 2014, 126ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

Leonardo Moura Vieta

José Taveira Rocha

SUPLEMENTAÇÃO				
2300 - SECRETARIA DA FAZENDA				
2302 - ENCARGOS FINANCEIROS DO ESTADO				
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	PONTE	
28.843.0000.1.017	ENCARGOS DA UNIDADE FISCAL FISCAL	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	03	00
BALDO CRED. SUPLEMENTAR	VALOR DA DESPESA	VALOR A SUPLEMENTAR		
R\$ 90.735.311,45	R\$ 90.735.311,45	R\$ 90.735.311,45		
		VALOR TOTAL A SUPLEMENTAR		
		R\$ 90.735.311,45		

REDUÇÃO				
2700 - SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO				
2702 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO				
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	PONTE	
85.999.999.9.000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
BALDO A PROGRAMAR	VALOR BLOQUEADO	VALOR A REDUZIR		
R\$ 200	R\$ 90.735.311,45	R\$ 90.735.311,45		
		VALOR TOTAL A REDUZIR		
		R\$ 90.735.311,45		

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 549, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar à SECRETARIA DA FAZENDA, no valor de R\$ 12.173.148,12.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, considerando o disposto nos arts. 10, inciso I, alínea "a", e 11 da Lei nº 18.366, de 10 de janeiro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à SECRETARIA DA FAZENDA 1 (um) crédito suplementar no valor de R\$ 12.173.148,12 (doze milhões, cento e setenta e três mil, cento e quarenta e oito reais e doze centavos), para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento-Geral do Estado, conforme o quadro 1, anexo.

Parágrafo Único. O recurso necessário à execução do disposto neste artigo é o caracterizado no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o quadro 2, anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 01 de dezembro de 2014, 126ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

Leonardo Moura Vieta

José Taveira Rocha

SUPLEMENTAÇÃO				
2300 - SECRETARIA DA FAZENDA				
2302 - ENCARGOS FINANCEIROS DO ESTADO				
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	PONTE	
28.843.0000.1.008	CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15	00
BALDO CRED. SUPLEMENTAR	VALOR DA DESPESA	VALOR A SUPLEMENTAR		
R\$ 6.000	R\$ 12.173.148,12	R\$ 12.173.148,12		
		VALOR TOTAL A SUPLEMENTAR		
		R\$ 12.173.148,12		

REDUÇÃO				
2700 - SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO				
2702 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO				
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	PONTE	
85.999.999.9.000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
BALDO A PROGRAMAR	VALOR BLOQUEADO	VALOR A REDUZIR		
R\$ 6.000	R\$ 12.173.148,12	R\$ 12.173.148,12		
		VALOR TOTAL A REDUZIR		
		R\$ 12.173.148,12		

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 550, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar ao FUNDO DE APOORTE À CELG DISTRIBUIÇÃO S.A - FUNAC, no valor de R\$ 2.002.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, considerando o disposto nos arts. 10, inciso I, alínea "a", e 11 da Lei nº 18.366, de 10 de janeiro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao FUNDO DE APOORTE À CELG DISTRIBUIÇÃO S.A - FUNAC, 1 (um) crédito suplementar no valor de R\$ 2.002.000,00 (dois milhões e dois mil reais), para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento-Geral do Estado, conforme o quadro 1, anexo.

Parágrafo Único. O recurso necessário à execução do disposto neste artigo é o caracterizado no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o quadro 2, anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 01 de dezembro de 2014, 126ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

Leonardo Moura Vieta

José Taveira Rocha

SUPLEMENTAÇÃO				
2300 - FUNDO DE APOORTE À CELG DISTRIBUIÇÃO S.A - FUNAC				
2302 - ENCARGOS FINANCEIROS DO ESTADO				
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	PONTE	
84.128.0000.1.019	TRIBUTOS CONTRIBUIÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUROS DA CELG	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	00
BALDO CRED. SUPLEMENTAR	VALOR DA DESPESA	VALOR A SUPLEMENTAR		
R\$ 2.000	R\$ 2.002.000,00	R\$ 2.002.000,00		
		VALOR TOTAL A SUPLEMENTAR		
		R\$ 2.002.000,00		

REDUÇÃO				
2700 - SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO				
2702 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO				
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	PONTE	
85.999.999.9.000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
BALDO A PROGRAMAR	VALOR BLOQUEADO	VALOR A REDUZIR		
R\$ 6.000	R\$ 2.002.000,00	R\$ 2.002.000,00		
		VALOR TOTAL A REDUZIR		
		R\$ 2.002.000,00		

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 551, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar à SECRETARIA DA FAZENDA, no valor de R\$ 744.000.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, considerando o disposto nos arts. 10, inciso I, alínea "a", e 11 da Lei nº 18.366, de 10 de janeiro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à SECRETARIA DA FAZENDA 1 (um) crédito suplementar no valor de R\$ 744.000.000,00 (setecentos e quarenta e quatro milhões de reais), para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento-Geral do Estado, conforme o quadro 1, anexo.

Parágrafo Único. O recurso necessário à execução do disposto neste artigo é o caracterizado no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o quadro 2, anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



Goiânia, 03 de dezembro de 2014.

Encaminhe-se para arquivamento, depois de gravada a sua tramitação no sistema de protocolo.

Rubens Bueno Sardinha da Costa
Diretor Parlamentar

Assinatura manuscrita de Rubens Bueno Sardinha da Costa, consistindo em uma letra 'R' estilizada e fluida.